



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**EDITAL Nº 21 - ALTERAÇÃO ABERTURA - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - TIPO MENOR PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME E EPP****PROCESSO Nº 0002392-57.2019.6.01.8004**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria PRESI/GAPRES n.º 16/2020 (0327579)**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empregada por preço integral**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Resolução/TSE nº 23.234/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data: 23/06/2020****Horário: 10h (horário de Brasília-DF)****Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****UASG – 070002****Fone: (68) 3212-4401 (geral).****1. DO OBJETO**

1. Procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (baú, van ou furgão), com motorista habilitado, abastecido, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, em conformidade com as especificações que constam do Termo de Referência (Item n.º 01 do Anexo I do Edital), que integra este edital.
2. Havendo divergências entre as especificações do item definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO; e
  3. ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO/CNJ N.º 07/2005 E DO ART. 18, INCISO XI, LEI 13.898/2019 (LDO 2020).

**2. DO CREDENCIAMENTO**

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

2. Não será permitida a participação os interessados:
  1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  4. reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  6. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
    1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
  8. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
  9. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
  10. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
  11. declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
  12. que tenham em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  13. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
  14. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
  15. que não se enquadrem na categoria de ME e EPP;
3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá:
  1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
    2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
    6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
    7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III**, que:
    1. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
    2. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
      1. A vedação constante do subitem I acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2. As declarações contidas no Anexo III deverão ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

##### 4.1 DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUBSCRITAS POR LICITANTES PESSOAS FÍSICAS.

1. Em razão do ônus financeiro adicional a cargo do TRE/AC, consistente no pagamento da contribuição patronal em quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pago a título de remuneração pelos serviços prestados por **contratados pessoas físicas** (art. 22, III, da Lei n.º 8.212/1991), deverão os licitantes nessa condição observar os seguintes critérios para a elaboração de suas propostas e oferecimento de lances:

1. o valor ofertado por licitante pessoa física deverá contemplar obrigatoriamente a parcela correspondente à contribuição patronal que é devida pelo Tribunal, na ordem de 20%.

1. **Exemplo:** supondo-se que a pessoa física pretenda receber pelos serviços descritos no **ITEM 01** o valor de R\$ 1.000,00, deverá acrescentar a esse valor a quantia de R\$ 200,00, o que implicará o registro, no **valor total do item, do preço de R\$ 1.200,00. As propostas e lances, portanto, deverão ser apresentadas em relação ao valor total (Custo do serviço + Contribuição Patronal).**

1. Caso seja declarado vencedor, o licitante **pessoa física** deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico (Enviar Anexo) planilha de preços com base no modelo exemplificativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL	PREÇO FINAL
					SEM CONTRIB. PATRONAL	COM CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
01	ROTA 01 - 1º Turno	01	UND	R\$1.000,00*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
TOTALIZAÇÃO						R\$ 2.400,00

\* Valor meramente ilustrativo.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - Valor unitário e total do item;
  - Marca do produto;
  - Fabricante;
  - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
  1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  1. prestados por empresas brasileiras;
  2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
  1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados pela proponente com aqueles praticados no mercado;
10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proponente, que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
  1. Considera-se erro no preenchimento da proposta a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
  2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. SICAF;
  2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
  1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
  2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
  3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
  4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
    1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
    2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo n.º 19.
    3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11. **Ressalvado o disposto no item 4.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
  1. **Habilitação jurídica:**
    1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
    3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    6. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
10. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sendo pessoa jurídica. Sendo pessoa física, a situação regular no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## 4. Qualificação Técnica:

Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:

1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
  2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 5. No caso de pessoa física:

1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
2. Situação regular no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
3. Regularidade trabalhista (art. 27, IV, da Lei n.º 8.666/93), que poderá ser demonstrada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo sítio do TST;
4. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa já prestou ou presta serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) em nome e com CPF da pessoa licitante.
5. Quitação eleitoral

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. A licitante vencedora, após a homologação do certame, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o contrato (Anexo III) obedecido o disposto no § 1.º do art. 64 e art. 81 ambos da Lei nº 8666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao TRE/Acre revogar esta licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o referido contrato em igual prazo nas condições previstas no § 4.º, do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.
4. A assinatura do instrumento contratual será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo link [https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).
  1. Para assinar o contrato, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: [slc@tre-ac.gov.br](mailto:slc@tre-ac.gov.br).
  2. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação a ser expedida pela SCLC.

5. O prazo de vigência da contratação não será prorrogável e não ultrapassará o exercício financeiro.
6. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União - Seção 3.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Item n.º 7** do Termo de Referência.

#### 15. DO PAGAMENTO

1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da Contratada, nos seguintes prazos e condições:
  1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 17.600,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
  2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 15.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A Contratada, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
7. Poderá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
8. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
9. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a Contratada se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 16. DAS PENALIDADE

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação.
  2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado para a contratação;
  3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
  4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
  5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
  6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 15% sobre o valor estimado para a contratação;
  7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
    1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
    2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro

no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 16.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 16.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
3. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 16.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
  1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
  2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
  3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
4. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
7. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
  1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
12. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

#### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.

9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br)) e do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  1. **Anexo I** - Termo de Referência;
  2. **Anexo II** - Minuta do Contrato
  3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do ar. 18 da Lei n 13.898/2019 - LDO 2020.

**Jonathas Santos Almeida de Carvalho**

Diretor-Geral do TRE/AC

#### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (**baú, van ou furgão**), com motorista habilitado, abastecido, e mão de obra em quantidade suficiente para embarque e desembarque das urnas, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas.
2. Dimensões da urna eletrônica: 0,23 x 0,53 x 0,43cm, com peso de 13kg, e, aproximadamente, 15,73kg cubado) nas seções eleitorais dos Municípios de Cruzeiro do Sul/AC, Mâncio Lima/AC e Rodrigues Alves/AC, por ocasião das Eleições Municipais/2020.
3. Os serviços a serem contratados têm a seguinte conformação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. GLOBAL
01	<p><b>ROTA 01 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC.</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CSZ/AC.</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC.</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 33 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>33 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
02	<p><b>ROTA 02 CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 42 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>42 urnas eletrônicas</b></p>	01		

	<p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>			
03	<p><b>ROTA 03 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 42 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>42 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
04	<p><b>ROTA 04 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CSZ/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 38 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>38 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
05	<p><b>ROTA 05 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 30 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>30 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
06	<p><b>ROTA 06 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p>	01		

	<p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 24 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>24 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>			
07	<p><b>ROTA 07 – MÂNCIO LIMA</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em Mâncio Lima/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em Mâncio Lima/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 41 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>41 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
08	<p><b>ROTA 08 – RODRIGUES ALVES</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em Rodrigues Alves/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em Rodrigues Alves/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 22 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>22 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		

4. Cada rota (item) deverá ser atendida por, no mínimo, 01 (um) veículo automotor.

5. Para concorrer a mais de uma ROTA deverá o licitante dispor do quantitativo de veículos necessários à execução dos serviços.

## 2. JUSTIFICATIVA

1. Não dispondo o TRE/Acre dos meios e recursos necessários à consecução dos serviços pelo regime de execução direta, faz-se mister proceder à sua contratação com terceiros, que serão selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade pregão.

## 3. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

1. Os serviços consistirão no transporte de urnas eletrônicas, sacolas/pastas plásticas acondicionadas em caixas de papelão e cabinas de votação confeccionadas em papelão.
2. O transporte deve ser feito em veículos tipo **baú, van ou furgão**, sendo vedado o uso de veículos abertos, para que as urnas eletrônicas não sejam danificadas caso chova durante a prestação do serviço.
3. O material será carregado na sede do Cartório Eleitoral da 4ª Zona, situado na Avenida 25 de agosto, n.º 4.661, Bairro Aeroporto Velho, cidade de Cruzeiro do Sul/Acre, e descarregado nos locais de votação, conforme roteiro e horários relacionados no Anexo II deste TR.
4. Os materiais deverão ser recolhidos no dia 04 de outubro (1º turno), nos locais de votação, e transportados para a sede do Cartório Eleitoral da 4ª Zona, no endereço informado no item anterior.

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

1. O veículo deverá estar disponível, em condições de uso, com tanque cheio, motorista habilitado, sem nenhuma propaganda ou adesivo que remeta à propaganda de candidato ou político-partidária.
2. Na execução dos serviços - distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas -, o Cartório Eleitoral, por meio de seus servidores, acompanhará o veículo que transportará as urnas às seções eleitorais, procedendo à organização das mesmas.
3. Na entrega e no recolhimento das urnas eletrônicas, o motorista será sempre acompanhado por servidores do Cartório Eleitoral e não poderá se ausentar do veículo em hipótese alguma, a fim de evitar transtornos.
4. Não poderá haver qualquer atraso na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos dias e horários mencionados acima, sob pena de aplicação das sanções previstas.
5. Na execução dos serviços – Carga e descarga de Urnas o contratante será responsável pela mão de obra em quantidade suficiente para embarque e desembarque das urnas no veículo.

#### 5. INSTRUÇÕES PARA O TRANSPORTE

1. As urnas eletrônicas deverão ser carregadas pelas duas abas laterais de cada caixa, uma a uma, com empilhamento máximo de dez caixas, com amarração destas nos veículos por meio de cordas, evitando-se quedas eventuais no transporte.
2. As urnas eletrônicas não poderão sofrer inclinação no transporte, devendo ser conduzidas sempre na posição horizontal, conforme especificação contida na caixa da urna eletrônica.

#### 6. DOS DIAS E HORÁRIOS

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

##### Distribuição das urnas nas seções eleitorais

- **Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:**

1. início dos trabalhos: a partir das 16h, mas os veículos deverão estar disponíveis no pátio do Cartório Eleitoral da 4ª Zona a partir das 14h;
2. término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até às 21h, todavia, os serviços deverão ser estendidos até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva.

##### Recolhimento das urnas nas seções eleitorais:

- **Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:**

1. início dos trabalhos: a partir das 17h, mas os veículos deverão estar disponíveis no pátio do Cartório Eleitoral da 4ª Zona, impreterivelmente, às 16h;
2. término: estima-se que o recolhimento das urnas seja concluído até às 22h, todavia, os serviços deverão ser estendidos até que todas as urnas da rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 O TRE obriga-se a:

1. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao licitante as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
2. efetuar o pagamento à licitante, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
4. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do Cartório Eleitoral da 4ª Zona para execução dos serviços;
5. solicitar à contratada a imediata substituição do veículo que venha a apresentar qualquer problema que possa inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

##### 7.2 A Contratada obriga-se a:

1. cumprir fielmente as condições deste termo, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
2. disponibilizar, para a execução dos serviços, veículos em condições adequadas de uso, observando as condições do percurso da rota, arcando com toda e qualquer despesa com conservação e manutenção;
3. apresentar ao Cartório Eleitoral da 4ª Zona com antecedência de 24 horas do início das atividades - **Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO** - o veículo contratado para vistoria por parte do fiscal do contrato;
4. apresentar veículos licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;
5. operar os veículos por meio de motorista devidamente habilitado;
6. apresentar os veículos abastecidos, com motorista habilitado e mão de obra para embarque e desembarque das urnas, nos locais e horários preestabelecidos;

7. percorrer integralmente o itinerário para transporte e recolhimento das urnas eletrônicas;
8. substituir imediatamente os veículos em caso de avarias que impeçam a execução do serviço a contento, de maneira a não interromper a correta prestação dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;
9. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do Cartório Eleitoral da 4ª zona, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
10. manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
12. não subcontratar a execução dos serviços, sem prévia anuência do Cartório Eleitoral da 4ª Zona.

## 9. DAS PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, especialmente:

1. **Advertência;**

2. **Multa:**

a. de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por hora de atraso, cumulativamente, que será calculada sobre o valor parcela inadimplida, até o limite máximo de 12 (doze) horas:

1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) hora;
2. 1,0% (um por cento) por hora, da 4ª (quarta) a 7ª (sétima) hora;
3. 2% (dois por cento) por hora, da 8ª (oitava) a 12ª (décima-segunda) hora.

b. por inexecução contratual:

2. Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor total empenhado;
3. Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor total empenhado;

c. de percentagem variável, conforme incidência nas ocorrências descritas a seguir:

Ocorrência	Infração
Não iniciar a execução dos serviços ou interrompê-la sem comunicação prévia à Contratante	Grave
Não manter preposto no Município de Cruzeiro do Sul/AC, para a finalidade prevista neste Termo de Referência	Grave
Não restabelecer as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, após notificação	Grave
Não atendimento do telefone fornecido para que o fiscal do contrato registre as ocorrências	Média
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante	Leve

1. As infrações de natureza GRAVE estarão sujeitas à pena de multa de 3% a 5% do valor do contrato/nota de empenho, por ocorrência;
  2. As infrações de natureza MÉDIA estarão sujeitas à pena de multa de 1% a 3% do valor do contrato/nota de empenho, por ocorrência;
  3. As infrações de natureza LEVE estarão sujeitas à pena de advertência. Havendo reincidência da infração de mesma natureza por 3 vezes, estará sujeita à multa no percentual da pena de natureza MÉDIA;
2. As penas em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no Edital e seus Anexos;
  3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo fiscal do contrato;
  4. O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
  5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas;
  6. Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
    1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3.
    3. **Impedimento de licitar** e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
8. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
9. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11. Da sanção aplicada, caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

Cruzeiro do Sul/AC, 01 de maio de 2020.

**BENJAMIM ABECASSIS JÚNIOR**  
**Chefe de Cartório – 4ª Zona Eleitoral**

### ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAIS E ENDEREÇOS DAS ROTAS

#### ROTA 01

ROTA 01		CRUZEIRO DO SUL		Locais	Urnas
				11	33
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
1	1	Unidade de Gestão Sustentável – Antiga SDA.	Rua Rêgo Barros, s/nº - Centro	33 - 71 - 72 - 81 - 124 - 133	
1	2	Centro Cultural do Juruá – Antigo Fórum	Rua Rui Barbosa, nº 53 – Centro	50 - 134	
1	3	CRIE–Centro de Referência em Inovações para a Educação	Rua Rego Barros, 107 – Centro	5 - 6 - 26 - 34 - 109	
1	4	Prefeitura Municipal	Rua Rui Barbosa, 67 – Centro	52	
1	5	Escola Comandante Braz de Aguiar	Rua Rui Barbosa, 337 – Centro	01 – 02 – 03 – 04 – 15 – 54 – 106 - 147	
1	6	Vara do Trabalho	Rua Rui Barbosa, n.º 260 – Centro	07 - 107	
1	7	CEDUP – Centro de Educação Estadual Permanente	Rua Rui Barbosa – Centro Márcia Sulamita: 99961-6863	09 - 10 - 128	
1	8	Secretaria Municipal de Obras	Rua Siqueira Campos, s/n – Centro	53	
1	9	Secretaria da Fazenda Estadual, antigo bombeiro	Rua Siqueira Campos, s/n – Centro	24 – 35	
1	10	Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour	Av. Rodrigues Alves , s/n – Centro	37	
1	11	Centro Cultural Amarino Sales	Av. Rodrigues Alves, s/nº - Centro	30 - 31	

#### ROTA 02

ROTA 02		CRUZEIRO DO SUL		LOCAIS	URNAS
				08	42
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
2	1	Núcleo de Apoio Pedagógico à Inclusão – NAPI	Travessa da Várzea, 111 – Várzea	11 - 12 - 129	
2	2	Pré-Escolar Marcelino Champagnat	Rua Rui Barbosa, 620 – Várzea	42 - 43 - 401	
2	3	Escola Maria Lima de Souza	Rua Amazonas, nº 261 – Cobal	44 – 195 – 219 – 252 – 345 – 399 - 418	
2	4	Escola Thaumaturgo de Azevedo	Rua Floriano Peixoto, nº 1065 – Alumínio	154 – 168 – 179 - 222	
2	5	Escola Corazita Negreiros	Rua Pará, 865 – Telégrafo	111 – 183 – 259 - 354	
2	6	Escola Craveiro Costa	Rua Goiás – Remanso	8 – 16 – 27 – 69 – 117 – 126 - 200	
2	7	Escola Padre Damião	Rua do Remanso, nº 1116 – Remanso	199 – 238 – 268 – 328 – 390 - 421	
2	8	Escola Professor Antônio de Barros Freire	Rua Jaminauas, 427 – Telegrafo	45 – 173 – 194 – 255 – 322 – 358 – 398 – 416	

#### ROTA 03

ROTA 03		CRUZEIRO DO SUL		LOCAIS	URNAS
				11	42
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
3	1	Escola São José	Av. 17 de Novembro, 94 – Morro da Glória	65 – 66 – 67 - 125	
3	2	Escola Flodoardo Cabral	Av. 28 de Setembro, 834 – Escola Técnica	38 – 39 – 40 – 68 – 360	
3	3	Escola Presbiteriana	Rua Sergipe, s/nº – Centro	41 – 130 - 395	
3	4	Escola Governador Hugo Carneiro	Rua Sergipe, 51 – floresta	112 – 374	
3	5	Escola Tancredo de Almeida Neves	Rua do Espírito Santo, s/n - Copacabana	49 – 51 – 210 - 355	
3	6	Inst. Chico Mendes de Cons. da Biodiv., ant. IBAMA	Av. Jaminauas, 1556 – O Cruzeiro	59 - 243	
3	7	Escola João Kubitschek	Av. 25 de Agosto, 1712 – Bairro 25 de Agosto	46 – 47 – 48 – 288 - 392	
3	8	Centro de Formação e Tecnologia do Juruá – CEFLORA	Rua Paraná, 265 – 25 de Agosto	17 – 18 – 21 – 22 – 23	
3	9	Escola Professora Francisca Rita de Cássia Lima Pinto	Rua Rio de Janeiro, n.º 100, Bairro O Cruzeiro	55 – 56 – 62 – 110 - 412	
3	10	Creche Maria Cidália	Rua 23 de Outubro, próximo a CABECS – São José	60 – 61 – 353 - 417	
3	11	Escola Professora Quita	Av. 23 de outubro, 181 – São José	120 – 214 - 341	

## ROTA 04

ROTA 04		CRUZEIRO DO SUL		LOCAIS	URNAS
				07	38
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
4	1	Escola Padre Carlos Kunz	Rua Fran Pacheco, s/nº Bairro Manoel Terças	189 - 247 - 340 - 413	
4	2	Escola Luiz Antônio Meirim Pedreira	Av. 15 de novembro, s/nº - Cruzeiroinho Novo	158 - 213 - 295 - 362 - 40	
4	3	Escola Padre Marcelino Champagnat	Rua Canamaris, nº 754 - João Alves	155 - 188 - 253 - 365 - 407	
4	4	Escola Artur Maia	Rua Solimões, s/nº - Bairro Artur Maia	257 - 315 - 336 - 393 - 411	
4	5	Escola Mustafa Almeida Tobu	Av. Lauro Muller, nº 1424 - João Alves	156 - 198 - 256 - 402	
4	6	Escola Dom Henrique Ruth	Rua Purus, nº 611 - Bairro João Alves	108 - 121 - 123 - 187 - 242 - 246 - 287 - 356 - 378 - 396 - 409	
4	7	Escola Padre Cristóvão Freire Arnoud	Estrada do Aeroporto, s/n, KM 01 - Nsª. Srª. das Graças	207 - 333 - 394 - 420	

## ROTA 05

ROTA 05		CRUZEIRO DO SUL		LOCAIS	URNAS
				08	30
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
5	1	Escola Regos Barros	Rua Pedro Teles, 450 - Centro	63 - 64 - 113 - 300	
5	2	CSE-Centro Sócio Educativo-Juruá	Rua Pedro Teles, n.º 596 - Brº Manoel Terças	381	
5	3	Escola Irmã Diana	Av. Joaquim Távora, nº 1050 - Cruzeiroinho Novo	013-014-220-344	
5	4	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Av. 15 de Novembro - Centro	028-029	
5	5	Escola Valério Caldas de Magalhães	Trav. Boulevard Thaumaturgo, 267 - Centro	19 - 20 - 25 - 32 - 118 - 119 - 249	
5	6	Escola Madre Adelgundes Becker	Rua Santo Antonio, s/nº, 2º Distrito	206 - 239 - 262 - 330 - 350 - 383 - 408 - 419	
5	7	Escola Rui Barbosa	Av. Rio Juruá	446	
5	8	Escola 21 de Abril	Miritizal - 2º Distrito	271-334-397	

## ROTA 06

ROTA 06		CRUZEIRO DO SUL		LOCAIS	URNAS
				06	24
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
6	1	Escola Absolon Moreira	Av. Copacabana, 2500-Vila dos Ofic.- Floresta	157-175-254-342-391	
6	2	Escola Darcy Bezerra Chaves	Av. 25 de Agosto, s/n - B. Aeroporto Velho	057-058-240-323-376-400-410	
6	3	Escola Militar Dom Pedro II	BR - 307, s/n - Bairro Santa Terezinha	312-404-423	
6	4	Escola Emídio Braga de Vasconcelos	Boca da Alemanha,4324 - BR-307	139-184-224-261	
6	5	Escola Santa Luzia	Sacado da Alemanha - Rural (Canela Fina)	227-348	
6	6	Escola 7 de Setembro	Estrada do Aeroporto - São Cristóvão	159-278-379	

## ROTA 07

ROTA 07		MÂNCIO LIMA		LOCAIS	URNAS
				11	41
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
8	1	Escola Artur Lebre	Vila Guarani	104 - 190 - 265 - 335 - 414-437	
8	2	Coordenação de Ensino	Rua Joaquim Generoso de Oliveira, s/nº - Centro	92 - 371	
8	3	Escola Infantil José Bernardo de Souza	Trav. Raimundo Leal, s/nº - Centro	89 - 248	
8	4	Escola Belarmino de Mendonça	Av. Japiim, S/nº - Centro	97 - 103 - 366 - 433	
8	5	Câmara Municipal	Rua Alberto Gadelha de Oliveira, s/n - Centro	94 - 264	
8	6	Secretaria de Ação Social	Av. Japiim, s/nº - Centro	90 - 96 - 98	
8	7	Escola Antônio de Oliveira Dantas	Trav. Domingos Ferreira Chaves, s/n - B. São Vidal	93 - 95 - 153 - 364 - 432	
8	8	Escola Padre Edson de Oliveira Dantas	Rua Francisca Alves Ferreira, s/n - Centro	91 - 116 - 122 - 127	
8	9	Prefeitura Municipal	Rua Alberto Gadelha de Oliveira, s/n - Centro	99 - 100	
8	10	Escola Francisco Freire de Carvalho	Colônia São Francisco	101 - 102 - 180 - 216 - 267 - 346 - 425 - 436	
8	11	Escola Joaquim Generoso de Oliveira	Rua Francisco Mendes da Silva - Bairro Iracema	310 - 367 - 439	

## ROTA 08

ROTA 09		RODRIGUES ALVES		LOCAIS	URNAS
				06	22
ROTA	SEQ.	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SEÇÃO	
8	1	Escola Cunha Vasconcelos	Rua Tarauacá, s/n - Centro	83 - 149 - 170 - 176 - 431	
8	2	Escola Francisco Braga de Souza	Rua Tarauacá, s/n - Centro	82 - 148 - 169 - 193 - 351 - 388	
8	3	Escola Maria Lígia de Matos da Silva	Av. Marechal Thaumaturgo - Centro	197 - 215 - 428	

8	4	Escola Pe. Raymundo Agnaldo Pereira Trindade	Rua Cruzeiro do Sul, s/n – Centro	212 – 226 – 377 – 387	
8	5	Escola Pedro Melo Correia	Av. Presidente Vargas, s/n – Centro	84 – 150 – 171	
8	6	Escola Júlia Maria de Santana Amorim	Portal da Entrada	438	

## ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS PARA 04ªZE, A SER PRESTADO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, QUE ENTRE SI FIRMAM ENTRE A UNIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41**, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), fone: (68) 3212-4453/4427, CEP 69915-526 – Rio Branco/Acre, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, competência que lhe foi atribuída pela **Portaria TRE/AC n.º 265/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos n.ºs 10.024/2019, 3.555/2000 e 7.892/2013, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (**baú, van ou furgão**), com motorista habilitado, abastecido, e mão de obra em quantidade suficiente para embarque e desembarque das urnas, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas.
- Dimensões da urna eletrônica: 0,23 x 0,53 x 0,43cm, com peso de 13kg, e, aproximadamente, 15,73kg cubado) nas seções eleitorais dos Municípios de Cruzeiro do Sul/AC, Mâncio Lima/AC e Rodrigues Alves/AC, por ocasião das Eleições Municipais/2020.
- Os serviços a serem contratados têm a seguinte conformação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. GLOBAL
1.				
01	<p><b>ROTA 01 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC.</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CSZ/AC.</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC.</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 33 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>33 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
02	<p><b>ROTA 02 CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 42 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>42 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
03	<p><b>ROTA 03 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p>	01		

	<p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 42 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>42 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>			
04	<p><b>ROTA 04 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CSZ/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 38 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>38 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
05	<p><b>ROTA 05 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 30 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>30 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
06	<p><b>ROTA 06 – CRUZEIRO DO SUL</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em CZS/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 24 urnas eletrônicas</b></p>	01		

	<p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>24 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>			
07	<p><b>ROTA 07 – MÂNCIO LIMA</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em Mâncio Lima/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em Mâncio Lima/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 41 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>41 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		
08	<p><b>ROTA 08 – RODRIGUES ALVES</b></p> <p><b>ENTREGA</b></p> <p><b>Embarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> locais de votação em Rodrigues Alves/AC</p> <p><b>RECOLHIMENTO</b></p> <p><b>Embarque:</b> locais de votação em Rodrigues Alves/AC</p> <p><b>Desembarque:</b> Sede do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Sul/AC</p> <p><b>Material a ser transportado: 22 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia da véspera do PRIMEIRO TURNO:</b> a partir das 14 horas, para a distribuição de <b>22 urnas eletrônicas</b></p> <p><b>Dia a ser realizado o PRIMEIRO TURNO das Eleições:</b> às 16 horas, para o recolhimento das urnas eletrônicas das seções eleitorais</p>	01		

5.

4. Cada rota (item) deverá ser atendida por, no mínimo, 01 (um) veículo automotor.

5. Para concorrer a mais de uma ROTA deverá o licitante dispor do quantitativo de veículos necessários à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo SEI n.º 0002392-57.2019.6.01.8004, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.1.1 Edital Pregão eletrônico n.º \_\_\_/2020 e seus anexos;

3.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em \_\_\_/\_\_\_/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a vigência de \_\_\_/\_\_\_/2020 até \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, com eficácia a contar da publicação do extrato no DOU - Seção 3.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES****5.1. DO CONTRATANTE:**

5.1.1 Vide Capítulo 7.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

**5.2. DA CONTRATADA:**

5.2.1 Vide Capítulo 7.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor deste contrato é R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa com a prestação dos serviços, no exercício em curso, no montante de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), está vinculada à nota de empenho \_\_\_\_ (ordinário, estimativo ou global) n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, à Natureza de Despesa x.x.xx.xx - \_\_\_\_\_, e à Atividade, Projeto ou Operação Especial x.x.xxx.xxxx - \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 Vide Capítulo 15 do Edital - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

10.1 Vide Capítulo 9 da minuta do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento de contrato não solucionadas na esfera administrativa.

Rio Branco/AC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

_____ Diretor-Geral do TRE/AC	_____ Representante da Contratada
----------------------------------	--------------------------------------

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005 E DA LEI Nº 13.898/2019**

**Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, Lei 13.898/2019 (LDO 2020)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Em 08 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 09/06/2020, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_extemo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_extemo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_extemo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_extemo=0) informando o código verificador **0356092** e o código CRC **880870DA**.